



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

LEI Nº 1.202 /2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2018, alterando a Lei Municipal nº 1.201/2017 (LOA 2018), acrescentando recursos no orçamento do município, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20055 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
3.3.71.70.00.00.01.02.00.00.00 Contribuições.....R\$ 450.000,00
Total Geral.....R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

20055 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3.3.71.70.00.00.01.14.00.00.00 Contribuições.....R\$ 450.000,00

Total Geral.....R\$ 450.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 06 de fevereiro de 2018.

Eduardo Capistrano De Oliveira

Prefeito Municipal